



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.1-C

AO PREGOEIRO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A - 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade e contendo a marca do fabricante.cx c/10 resma c/ 500fls	CX	90			
02	CANETA esferográfica, escrita fina, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Cx c/100	CX	15			
03	FITA ADESIVA gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNID	40			
04	FITA durex adesiva transparente pequena no tamanho 12mmx33m	UNID	70			
05	CANETA marca texto, ponta em polietileno, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço:2.5 ou 5.0mm, conteúdo 2.5g, filtro em poliéster e tinta	UNID	120			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



	fluorescente à base de água, gravado no corpo a marca do fabricante				
06	CORRETOR líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml.	UNID	120		
07	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	70		
08	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	60		
09	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 8/0 (dois). Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	60		
10	FORMULÁRIO contínuo, sem timbre, dimensões 240 x 280 mm, papel apergaminhado, branco, 02 vias, 80 colunas, gramatura 50 g. Embalagem: caixa com 1500 jogos x 02 vias.	CX	20		
11	LÁPIS grafite nº 2, revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.	CX	2		
12	PAPEL almaço, pautado, com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 210 x 310 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr.	RS	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



	Embalagem: pacote com 400 folhas				
13	PINCEL para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros	UNID	50		
14	Percevejo cx c/400	CX	20		
15	PINCEL atômico, ponta de feltro 08 mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo 100mm recarregável	UNID	58		
16	ENVELOPE tipo ofício, amarelo, dimensões 114x229 mm	UNID	400		
17	ENVELOPE carta, branco, dimensões 114 x 162 mm.	UNID	300		
18	TESOURA, 20 cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, preto, para uso geral.	UNID	10		
19	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm	UNID	20		
20	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 15 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preto, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-	UNID	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania



	temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC.				
21	GRAMPEADOR metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço. Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preto, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	2		
22	PASTA AZ usual cartão com espessura 1,7mm forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite lombo estreito (LE) altura de 345mm e lombo 55mm.	UNID	30		
23	PASTA AZ usual cartão com espessura 1,7mm forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plástico na cor tigrado ou grafite largo	UNID	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania



	(LL) de dimensões 35x28x8cm.				
24	Pasta arquivo morto	UNID	50		
25	RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 50cm, subdivisão em mm	UNID	40		
26	COLA branca. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	36		
27	ESTILETE, com lâmina de aço estreita dividida, medindo 12 cm, corpo em polipropileno rígido, com dispositivo para travar a lâmina	UNID	24		
28	CD-RW, virgem, 10 x 700 MB dados / 80 min. áudio, lacrado em estojo plástico individual. Capacidade para armazenagem de 700 megabytes de dados, ou 80 minutos de áudio. Suportar gravação de 4x a 10x, face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade, velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo	UNID	90		
29	Grampo trilho cx c/ 50 und	CX	10		
30	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 15 folhas de papel	UNID	8		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



	75g/m2, dimensões mínimas 100 x 120 x 70 mm em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário.				
31	Calculadora Média de Mesa	UNID	25		
32	GRAMPO para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	60		
33	BORRACHA bicolor (azul/vermelho), para apagar tinta de caneta e lápis, não tóxica, dimensões variáveis: comprimento, largura e espessura, no mínimo, 40 mm, 16 mm e 6,0 mm, respectivamente	UNID	100		
34	ÁGUA SANITÁRIA para limpeza de roupas, azulejos, pisos e banheiros, a base de hipoclorito de sódio, soda cáustica, barrilha e água. Embalagem com 1000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/12und	CX	60		
35	DESINFETANTE líquido, a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/12	CX	60		
36	DETERGENTE, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério	CX	35		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!

COMISSÃO PERMANENTE DE
FLS 153
VISTA
AÇÃO

	da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/24					
37	SABÃO em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde cx c/24	CX	25			
38	SABÃO em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200gr. Embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. CX C/50	CX	15			
39	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UNID	120			
40	PAPEL higiênico 100% de fibras celulósicas, folha dupla picotada de alta qualidade, em rolo, picotado, de cor branca, macio, isento de resíduos tóxicos, inodoro, dimensões de 10 cm x 30 m. Embalagem: fardo com 64 unidades, contendo a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto.	FD	80			
41	LUSTRA-MÓVEL, à base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com	UNID	40			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



	dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
42	SABONETE líquido, em refil, fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: caixa com 12 refis, com no mínimo 800 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	40		
43	LIMPA, vidro, líquido, conforme Norma ASTM D-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	25		
44	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	80		
45	Desodorizador de ar 360ml em aerosol	UNID	40		
46	INSETICIDA em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	25		
47	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: fardo com 14 pacotes unidades, peso líquido não inferior	FARD O	20		





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania



	a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade				
48	SPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	80		
49	CERA para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	60		
50	RODO com base em borracha preto, resistente, tamanho 30 cm . Cabo em tamanho padrão, 1,20m de madeira com revestimento impermeável ou metal e ponteira plástica rosqueável, para armazenagem	UNID	25		
51	RODO com base em borracha preto, resistente, tamanho 50 cm . Cabo em tamanho padrão, 1,20m de madeira com revestimento impermeável ou metal e ponteira plástica rosqueável, para armazenagem.	UNID	25		
52	VASSOURA em nylon, para gari, base retangular em madeira largura mínima 40cm, com cabo reforçado de no mínimo 1,20 m.	UNID	28		
53	VASSOURA de pêlo sintético plástico de 30cm, com cabo reforçado de no mínimo 1,20m com rosca plastificado inclinado com quatro carreiras de cerdas	UNID	20		
54	Luvras emborrachadas	PARE	20		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania



		S			
55	BALDE PLÁSTICO com capacidade para 10 litros e peso bruto de 1,2 kg, produzido com plástico de alta resistência e alça de metal.	UNID	20		
56	Pá para lixo c/ cabo longo	UNID	20		
57	SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 62 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 79 cm, capacidade nominal para 40 litros, na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda 12240 livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade	PCT	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!

FLS. 158
VISTA



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO

	volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.				
58	<p>SACO PLÁSTICO para lixo, para acondicionamento de resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde, classe II, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branco leitoso, com fecho plástico. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme NBR 7500, com a inscrição RESÍDUO INFECTANTE. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e</p>	PCT	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



	verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.					
59	ÁLCOOL etílico diluído para uso doméstico em geral, 46º INPM. Embalagem com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	30			
60	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 38 x 58 cm e peso bruto 80 g.	UNID	60			
61	PAPEL, toalha, interfolha, isento de resíduos tóxicos, alta absorção, na cor branca, 02 (duas) dobras, largura de 23 cm, comprimento mínimo de 23 cm, com variação de +/- 1 cm, impureza máxima de 15 mm ² /m ² , conforme Norma TAPPI T437 OM-9, alvura superior 70 %, conforme Norma ISO. Embalagem: fardo contendo 5 pacotes com 250 folhas em cada pacote, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	60			
62	GUARDANAPO folha simples, papel absorvente, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 22 x 23 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	100			
						TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra – conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
OBS.:

PARAIPABA - 05-02-1985



(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA DE PARAIPABA, Estado do Ceará, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL promovido através do Edital nº 2017.04.06.1-C, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de 2017.

.....
OUTORGANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.1-C, junto A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.1-C, junto A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017

.....
DECLARANTE





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.04.06.1-C, junto A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE



R



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA: MARIA MOREIRA, 164, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 35.076.017/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. (.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se *excluir* o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



FLS 165
VISTA

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

R



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, esta a cargo da dotação orçamentária Exercício Atividade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CÂMARA DE PARAIPABA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7- não celebrar o contrato;
 - 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9- apresentar documentação falsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Compromisso com a cidadania!



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAIPABA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA- CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____